

RESOLUÇÃO 153

Dispõe sobre aumento de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Araxá.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º – Os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal ficam reajustados de acordo com o previsto nesse artigo, tomando-se por base o vencimento percebido em fevereiro de 1.991:

I -

- a)** - nível 01 em 7% (sete por cento);
- b)** - nível 04 em 57,27% (cinquenta e sete vírgula vinte e sete por cento);
- c)** - nível 05 em 44,69% (quarenta e quatro vírgula sessenta e nove por cento);
- d)** - nível 07 em 61% (sessenta e um por cento);
- e)** - nível 08 em 43,90% (quarenta e três vírgula noventa por cento);
- f)** - nível 12 em 55% (cinquenta e cinco por cento);
- g)** - nível 13 em 61% (sessenta e um por cento);
- h)** - nível 14 em 58% (cinquenta e oito por cento);
- i)** - nível 15 em 58% (cinquenta e oito por cento).

II -

- a)** - 1º nível em 41,53% (quarenta e um vírgula cinquenta e três por cento);
- b)** - 2º nível em 41,53% (quarenta e um vírgula cinquenta e três por cento);
- c)** - 3º nível em 41,53% (quarenta e um vírgula cinquenta e três por cento);
- d)** - 4º nível em 61,00% (sessenta e um por cento).

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1.991, ficando revogadas as disposições em contrário.

Araxá, 26 de março de 1.991

JOSÉ ESTEVES PIRES JÚNIOR
Presidente

PAULO ROBERTO PIRES DA SILVEIRA
Secretário